DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11779/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6012/2018
PROTOCOLO	: 1906561
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
JURISDICIONADO	: ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
INTERESSADA	: CELANIR DOS SANTOS MASCARENHAS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia, à **Celanir dos Santos Mascarenhas**, nascida em 02/04/1958, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 19-20) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 21) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 41 da LC 049/2015, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por

idade concedida com proventos proporcionais a **Celanir dos Santos Mascarenhas**, conforme Portaria n. 021/2018, publicada em 16/05/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – MS, edição n. 2100.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD